



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201608000018416.

DATAS E HORÁRIOS

- Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 27/09/2017
- Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 28/09/2017
- Início da disputa de preços** : às 16h00 do dia 28/09/2017

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tipo self/splitão, com rede de dutos, instalados na expansão do prédio do Fórum da Comarca de Trindade, situado à Rua E, Q.05, Lote.03, Bairro Recanto dos Lagos, CEP 75.380-000, Trindade-GO, sem fornecimento de peças, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$50.025,00 (cinquenta mil, e vinte e cinco reais) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2017.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3.3.90.39.18 (Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis), constante do



vigente orçamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rjayme@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2017.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.



11. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

12. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

16. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

17. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a



apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

18. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

20. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

22. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

23. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

24. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

25. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços ofertados e o valor total anual. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

29. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

30. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

31. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

32. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. O sistema informará, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail (rjaye@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c) valores totais mensal e anual;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício,



no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição da empresa participante junto ao CREA contendo a relação dos responsáveis técnicos;



b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa registrado junto ao CREA, para responder pelos serviços objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

49.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”



d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

61. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

62. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões,



sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

63. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

64. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

65. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

66. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

69. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

70. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

71. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

72. Os serviços serão prestados nos prazos, condições e local estabelecidos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

73. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.

74. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

75. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

76. Comunicar ao titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital, todas e quaisquer ocorrências relativas aos serviços a serem prestados e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

77. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

78. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

79. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

80. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

81. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.



82. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DO INADIMPLEMENTO

83. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

84. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

85. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

86. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

87. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

88. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- I** – 6 (seis) meses, nos casos de:



a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

89. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

90. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

91. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

92. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

93. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

94. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

95. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

96. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

97. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

98. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

99. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

100. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

101. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

102. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00,



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 30 de agosto de 2017.

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tipo self/splitão, com rede de dutos, instalados na expansão do prédio do Fórum da Comarca de Trindade, localizado na Rua “E” Q.05, Lote.03, Bairro Recanto dos Lagos, CEP 75.380-000, Trindade-GO, sem fornecimento de peças, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2017, fls._____, da Licitação Nº 005/2017, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia, e a empresa situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 005/2017, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tipo self/splitão, com rede de dutos, instalados na expansão do prédio do Fórum da Comarca de Trindade, situado na Rua “E” Q.05, Lote.03, Bairro Recanto dos Lagos, CEP 75.380-000, Trindade-GO, sem fornecimento de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 005/2017, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da contratada que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula,



isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2017.0452.02.061.4001.4001, no elemento de despesa 3.3.90.39.18, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução



do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.



§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo



estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§11 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

§1º O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Especificação	Valor total mensal	Valor total anual
Prestação de serviços continuados em assistência técnica, manutenção, preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tipo self / splitão, com rede de dutos, instalados no prédio, parte expansão, do prédio Fórum da Comarca de Trindade.	R\$ 4.168,75	R\$ 50.025,00

Goiânia, 30 de agosto de 2017.

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS

1) OBJETO

Contratação anual de serviços continuados, por empresa especializada em assistência técnica, manutenção, preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tipo self / splitão, com rede de dutos, instalados no prédio, parte expansão, do Foro da Comarca de Trindade, situado na Rua “E” Q.05, Lote.03, Bairro Recanto dos Lagos, CEP 75380000, TRINDADE-GO, sem fornecimento de peças.

2) DA JUSTIFICATIVA

- A contratação se faz necessária considerando que o sistema central de ar condicionado instalado no prédio do Fórum da comarca de Trindade, requer mão-de-obra especializada para realizar a operação e manutenção preventiva e corretiva e, não se dispõe no quadro de servidores do Fórum de Trindade / TJGO, de profissionais especializados para exercer os referidos serviços
- Garantir a conservação do sistema, bem como prevenir danos provenientes de falta de manutenção nos equipamentos.
- Manter o sistema em adequado e bom funcionamento, o que contribuirá pra o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e demais usuários do prédio do Fórum de Trindade.

3) DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão realizados em equipamentos do sistema de ar condicionado, como unidades evaporadoras, condensadoras, rede de dutos e difusores que estão instalados nas dependências da expansão (anexo) do prédio do Foro da Comarca de Trindade, cujas características e quantidades são as seguintes:

3.1) Sistema de ar condicionado, Split, marca Hitachi, dutado:

3.1.1) Unidades evaporadoras:

3.1.1.1) 04 (quatro) unidades evaporadoras, sendo 2 módulos trocadores de calor (modelo RTC250CNP) e 2 módulos de ventilação (modelo RVT250CXP), nº de série RTC1007-771192, RTC1007-771193, RVT1007-771224, RVT1007-771221, marca HITACHI, instaladas no pavimento superior do edifício; capacidade nominal de 300000 BTU/h cada;



3.1.1.2) 04 (quatro) unidades evaporadoras, sendo 2 módulos trocadores de calor (modelo RTC200CNK) e 2 módulos de ventilação (modelo RVT200CXP), nº de série RTC1007-769884, RTC1007-769880, RVT1007-774913, RVT1007-770594, instaladas no pavimento térreo do edifício; capacidade nominal de 240000 BTU/h cada;

3.1.2) Unidades condensadoras

3.1.2.1) 06 (seis) unidades condensadoras, sendo duas do modelo RAP200D7L (capacidade nominal de 240000 BTU/h cada), e quatro do modelo RAP120D7L (capacidade nominal de 144000 BTU/h cada), nº de série RAP1007-769887, RAP1007-769886, RAP1006-759111, RAP1006-759110, RAP1005-743818, RAP1006-754493, marca HITACHI, instaladas na cobertura do edifício;

3.1.3) Rede de dutos, difusores de ar, quadro de força, quadro de comando e quadro sinótico:

3.1.3.1) 386, (trezentos e oitenta e seis) metros lineares de dutos aproximadamente;

3.1.3.2) 16 (dezesesseis) grelhas de retorno com aletas horizontais a 45°, marca Tropical, sendo:

- 08 do modelo RHN-1000x400;
- 08 do modelo RHN-1200x500;

3.1.3.3) 86 (oitenta e seis) difusores de insuflamento 4 vias, com caixa plenum e colarinho, marca Tropical, sendo:

- 07 do modelo DQE-41-T2-RGA-PL-Φ150;
- 16 do modelo DQE-41-T3-RGA-PL-Φ150;
- 45 do modelo DQE-41-T4-RGA-PL-Φ200;
- 17 do modelo DQE-41-T5-RGA-PL-Φ250;
- 01 do modelo DQE-41-T6-RGA-PL-Φ300;

3.1.3.4) 08(oito) dampers controladores de vazão com reg. de lâminas opostas, marca Tropical, sendo:

- 02 do modelo DCV-0-950x400;
- 01 do modelo DCV-0-1500x350;
- 01 do modelo DCV-0-750x350;
- 02 do modelo DCV-0-950x500;
- 01 do modelo DCV-0-1250x450;
- 01 do modelo DCV-0-1050x450;

3.1.3.5) 04 (quatro) dampers de subpressão, em aço galvanizado, na dimensão do duto, conforme projeto (*).

(*) Cópia do projeto do sistema de ar condicionado do prédio do Foro da Comarca de



Trindade, encontra-se nesta Divisão – DMPC / Divisão de Manutenção Predial da Capital / Tribunal de Justiça – Anexo II, fone: (62) 3236-3400, Rua 18 nº 508, Setor Oeste – Goiânia-GO, CEP 74120-030. As despesas para aquisição das cópias fica a cargo do proponente;. A DMPC não dispõe do arquivo digitalizado, dessas plantas, possui apenas as plantas impressas.

4) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS

Os serviços a serem executados pela empresa contratada são relativos às rotinas periódicas de manutenção preventiva e, eventualmente, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer dos componentes do sistema de ar condicionado central, item 3, do prédio do Fórum da Comarca de Trindade, relacionados neste expediente.

4.1) Rotina de serviços, mensal:

- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- Conferir atuação e regulação dos termostatos;
- Verificação da existência de objetos não pertencentes ao sistema de ar condicionado dentro da casa de máquinas;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Limpeza geral interna e externa, dos equipamentos (gabinetes, sistema de drenagem, bandeja de condensado, evaporadoras, condensadoras, etc) e casas de máquinas;
- Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena, eliminando os pontos existentes;
- Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios e efetuar a correção se necessário, (eliminar vazamento);
- Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- Verificar e corrigir vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo, se necessário;
- Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- Verificação dos conduítes, boxes, tampas das caixas de passagem e fiação elétrica;
- Verificação e limpeza do quadro elétrico, reaperto dos terminais ou troca destes quando necessário;
- Verificação e limpeza dos componentes dos quadros elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico e da atuação dos dispositivos de proteção dos aparelhos;
- Verificar e corrigir, se necessário, os suportes, armações e presilhas dos filtros (verificar se não existe “by pass” de ar pela armação).;
- Verificar e corrigir se necessário, as vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos



mancais dos ventiladores, motores, compressores;

- Verificar e regular elementos de proteção elétrica e alarmes;
- Medir tensão entre fases e corrente de cada fase, dos motores elétricos;
- Verificar e corrigir, se necessário, a vedação dos painéis dos gabinetes (evaporadores e condensadores);
- Teste dos controles e comandos de operação dos equipamentos;
- Medir e registrar as temperaturas do ar;
- Externo;
- Ambiente;
- Retorno;
- Tomada e descarga do condensador;
- Verificar atuação da válvula solenoide;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Medição e registro das pressões de sucção e descarga do compressor;
- Verificação e eliminação de eventual vazamento de gás refrigerante;
- Higienização das unidades evaporadoras com bactericida, após limpeza das serpentinas e ventiladores;

4.2) Rotina de serviços, semestral

- Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores;
- Lubrificar os mancais dos motores ventiladores;

4.3 Rotina de serviços, anual

- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Limpeza química da serpentina do evaporador e do condensador, com a utilização de produtos biodegradáveis;
- Limpeza de todos difusores de ar;
- Verificação da existência de objetos não pertencentes ao sistema de ar condicionado dentro da casa de máquinas;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Medir a resistência de isolamento dos motores;
- Verificar e corrigir se necessário, o nível do óleo;
- Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
- Verificação da pintura dos gabinetes e componentes, retocando-a onde for necessária;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico dos gabinetes;
- Verificação e correção, se necessário, do nivelamento dos gabinetes em relação ao piso;
- Verificação da continuidade das bobinas do compressor;
- Verificação do isolamento das bobinas do compressor;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;



- Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- Conferir atuação e regulagem dos termostatos;
- Limpar difusores, e grelhas de ar, quadro de força novo

5.0) MÃO-DE OBRA PROPOSTA

- Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser executados por 01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), que deverá cumprir 32 horas mensais, considerando-se 4 visitas de operação e manutenção (4 visitas de 8 horas) e mais os atendimentos de chamadas extras que fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, tendo a supervisão de 01 (um) engenheiro mecânico conforme responsabilidade técnica (ART), exigida na contratação.

6.0) ESTIMATIVA DE CUSTO

- O valor estimado do contrato será apresentado pela Divisão de Compras da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.0) DO PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s) pela administração do Fórum de Trindade, do(s) serviço(s) empenhado(s), acompanhada(s) das certidões abaixo relacionadas, e dos relatórios mensais da execução das manutenções (item 3.0).

Certidões:

- CND da Fazenda Federal conjunta com CND do INSS
- CND da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;(para empresas que não são do Estado de Goiás);
- CND da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
- CND do INSS;
- CND do FGTS, também conhecida como CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- CNDT da Justiça do Trabalho e
- CND DA Fazenda Pública do Estado de Goiás

9.0) FISCALIZAÇÃO E IMR

Área competente da administração do Fórum da comarca de Trindade.

Entende-se que o PMOC, conforme definido no item 10.12 deste termo de referência, será o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR). Pois o PMOC é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.



10.0) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1) A empresa contratada para manutenção preventiva e/ou corretiva deverá disponibilizar para a fiscalização, os números de telefones para contato, em situações normais e de urgência.

10.1) A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., profissional com anotações técnicas de serviços compatíveis com os solicitados;

10.2) Todos os serviços deverão ter a supervisão de engenheiro(s) habilitado(s) para as atividades inerentes aos serviços e anotação de R.T. junto ao CREA;

10.3) A proposta deverá apresentar detalhadamente todos os serviços de operação, manutenção do sistema de ar condicionado, tratamento químico da água de refrigeração, todo o ferramental, instrumental técnicos e EPI(s), adequados à prestação dos serviços.

- Todo o ferramental, instrumental técnicos, EPI(s) e material básico de consumo, adequados à prestação dos serviços de manutenção, é da responsabilidade da contratada;

Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças e materiais de reposição;

Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

- Os serviços englobam os relacionados no item 4.0 deste expediente, bem como os serviços pertinentes, como desinstalação, reinstalação, substituição de componentes/ peças do sistema. Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (conservar e proteger) as instalações / equipamentos, a contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para o contratante,

- Quando houver necessidade de substituição de peças, deverá ser encaminhado pela contratada, um relatório detalhado e com as especificações, dessas, junto com o orçamento, para a devida apreciação pelo contratante.

- Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos neste expediente, do tipo que requeiram mão-de-obra e equipamentos especiais e/ou diferenciados, como: serviços de solda, serviços de torno, retífica de motores, etc, deverá ser encaminhado um relatório discriminado detalhadamente, por escrito, com orçamento ao contratante, para a devida apreciação;



10.4) A empresa contratada para manutenção preventiva e/ou corretiva deverá disponibilizar para a fiscalização, os números de telefones para contato, em situações normais e de urgência.

10.5) Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada fará levantamento do estado atual dos equipamentos (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados deste trabalho através de um relatório, até o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

10.6) A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções nos equipamentos e demais elementos que compõem todo o sistema de ar condicionado do prédio do Fórum da Comarca de Trindade;

10.7) Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, será formalizado um pedido ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) componente(s) e/ou peças, ficará a cargo do contratado e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita pelo contratante;

- Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, e/ou equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contatores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, difusores, etc.

10.8) Na proposta deverá estar incluso os serviços de emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente,

10.9) A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade e reformas;

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas serão feitas mediante orçamento específico e apreciação do contratante;

10.10) É de responsabilidade da firma contratada todo o material básico de consumo:

- Entende-se por materiais básicos de consumo, os materiais que são de uso constante durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabões, detergente, nitrogênio, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, vaselina, panos, palha de aço, utensílios de limpeza: vassouras, escovas de aço e nylon. Desse modo, a contratada deverá incluir no preço dos



serviços os correspondentes custos.

10.11) A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva contemplado pelo *PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle*, adotado para o sistema de climatização, visando respectivamente reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde - minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com a administração do Fórum de Trindade;

10.12) Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, o PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle;

10.14) O Contratante fica responsável por promover através da Diretoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da Capital; a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

10.15) Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções do departamento de segurança do Fórum de Trindade, devendo seus nomes com anotações de identificação, endereço e função, serem emitidos a este mesmo departamento.

11) OBSERVAÇÕES:

11.1) Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade do prestador de serviços e/ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;

11.2) As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos . *Deverá acompanhar a proposta, uma Declaração de Visita às Instalações, assinada pelo representante da empresa, comprobatória de que a mesma tem conhecimento de todas as especificações técnicas do sistema e seus equipamentos relativos ao objeto da contratação, bem como das condições atuais dos mesmos e dos serviços a serem orçados e executados;*

11.4) As referências dos equipamentos apresentadas, servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante proceder todas os levantamentos necessários para a apresentação da proposta;



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

11.5) Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Prédio do TJGO – Coordenadoria de Obras: Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-GO. Fone: (62) 3236-3400;

Goiânia, 09 de dezembro de 2016

Eng^a Glaucilene de Souza Costa / DMPC

Eng Orley Gavião Gonzaga de Castro Filho
Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital